



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

DA

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

1. Objetivo

- 1.1** - A presente Política de Gestão de Riscos da Tagma Gestão Logística S.A., foi aprovada por seu Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2022 (“Política de Gestão de Riscos”).
- 1.2** - É aplicável a todos os colaboradores, administradores, executivos, membros de comitês e demais envolvidos direta ou indiretamente no processo de gestão da Companhia, e propõe-se a orientar a todos esses usuários e estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de Gestão dos Riscos Corporativos (**GRC**), de forma a possibilitar a adequada identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação da exposição a riscos, bem como posteriores ações de mitigação de riscos pelos responsáveis e envolvidos no processo, aumentando assim a probabilidade da Companhia atingir suas metas de curto, médio e longo prazo.

2. Definições

- 2.1 - COSO** *Commmitee of Sponsoring Organizations* - Entidade sem fins lucrativos criada em 1985 nos Estados Unidos, formada por representantes de diversas organizações de contabilidade, auditoria e executivos financeiros que, em conjunto, definem modelos conceituais tidos como referência internacional para gerenciamento de riscos corporativos, proporcionando diretrizes para aprimoramento e efetividade dos controles internos e governança corporativa. Dentre essas diretrizes, inclui-se um sistema de gerenciamento de riscos reunindo boas práticas de mercado e auxiliando a companhia a definir responsabilidades das supervisões dos riscos, considerando a cultura e organizacional e governança.
- 2.2 - Appetite a risco** – Predisposição a tomada de riscos, o quanto a empresa está disposta a aceitar o risco para agregar valor, atingir metas, objetivos preservar e criar valor, estando estes objetivos diretamente relacionados com a sua estratégia corporativa.
- 2.3 - Tolerância a risco** – O quanto a companhia tolera/suporta uma exposição em relação ao risco para que esse não lhe impacte no atingimento de suas metas.
- 2.4 - Conselho de Administração** - órgão de deliberação colegiada cujas atribuições e poderes se encontram previstos no Estatuto Social e na lei. É de responsabilidade do Conselho de Administração acompanhar os Riscos envolvendo a Companhia e sua respectiva exposição, acompanhando os planos de mitigação e respectivos prazos em linha com o grau de tolerância a risco estabelecido para a adequada continuidade do negócio.



- 2.5 - Comitê de Auditoria** - Órgão sem poder deliberativo ou de gestão, destinado a auxiliar o Conselho de Administração no exercício de suas funções, com foco no acompanhamento e avaliação de riscos, de informações gerenciais e contábeis e de Compliance.
- 2.6 - Gestão de Riscos** – Conceito de avaliação de incertezas (riscos) enfrentadas pela Companhia através de metodologia e boas práticas de mercado, avalia riscos, alinha a estratégia, processos, pessoas, tecnologia e conhecimentos, objetivando a preservação e criação de valores aos stakeholders.
A metodologia que a Tagma utiliza, como uma das referências de estrutura integrada de Gestão de Riscos e Controles Internos é a estabelecida pelo COSO na sua proposta de sistema de gerenciamento de riscos.
- 2.7 - Risco** – Potencial de perda existente em determinada ação ou na ausência de determinada ação.
Evento incerto que pode ocorrer quando uma ameaça real ou potencial encontra uma vulnerabilidade ou um conjunto de vulnerabilidades nos Controles Internos.
Conforme definição do sistema de gerenciamento de risco do COSO, risco é a possibilidade de ocorrência de um evento, oriunda de fontes internas ou externas, capaz de afetar adversamente o atendimento dos objetivos da Companhia.
- 2.8 - Fator de Risco** – Evento que pode potencializar a ocorrência de um risco, aumentando sua probabilidade ou exposição.
- 2.9 - Controles Internos** – Sistema de proteção (eletrônico ou não) que mitigue um determinado risco ao qual a companhia esteja exposta.
- 2.10 - Vulnerabilidade** - Nível de exposição ao risco considerando a atual estrutura de controles da Companhia: técnicas atuais para mitigação de riscos, eficiência e eficácia de controles, histórico e impactos anteriores de riscos, complexidade da Gestão de Riscos, nível de crescimento e contratação. É a extensão à qual a Companhia pode estar exposta em relação aos objetivos de negócios ou desprotegida em relação aos impactos negativos depois que os controles existentes foram avaliados.
- 2.11 - Dono do processo (Process Owner)** - Responsável por determinados processos dentro da Companhia. Este colaborador zela pelo ciclo de vida do processo e de seu resultado. Importante ressaltar que o Process Owner é uma atribuição e não um cargo ou função.
- 2.12 - Dono do risco (Risk Owner)** - Responsável por garantir que o risco seja gerenciado adequadamente e por apoiar na definição e implementação dos planos de ação necessários para a remediação e/ ou minimização dos riscos.
- 2.13 - Análises qualitativas** – Análises subjetiva a itens que não são passíveis de mensuração quantitativa (métricas) como por exemplo de riscos a vidas, Compliance, ambiental e que podem impactar a empresa severamente se não observado. Por vezes um risco é passível de quantificação, mas não deve ser o único viés adotado para análise.
- 2.14 - Análises quantitativas** – Análises que podem ser mensuradas correlacionando diretamente a sua exposição ao risco de forma quantitativa (valores, quantidades, etc), como por exemplo riscos financeiros, de estoques, operacionais e serviços podendo resultar em perdas financeiras diretas, de forma objetiva.



3. Abrangência

3.1 - A Política de Gestão de Riscos é aplicável à TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S/A, incluindo suas empresas controladas, coligadas (no que couber) e que sejam por ela adquiridas ou criadas, todas denominadas simplesmente como “Tegma”, que deverão aderir ao disposto nesta Política, conhecendo-a e contribuindo para sua disseminação e prática.

As empresas que não possuam normativos para esta finalidade devem seguir os preceitos constantes nesta política observando suas respectivas estruturas de gestão.

3.2 - A Gestão de Riscos é aplicada às Diretorias e/ou a qualquer área da Companhia como suporte à condução de seus processos de forma a buscar redução da exposição aos riscos, internos ou externos, inerentes aos negócios da Tegma e que os mesmos sejam identificados, priorizados, avaliados e mitigados.

4. Vigência

4.1 - Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e será revisada anualmente podendo ser modificada somente por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

5. Diretrizes

5.1 - As diretrizes de gestão de riscos estabelecidas nessa política foram elaboradas considerando as boas práticas sempre atualizadas levando em consideração o sistema de gerenciamento de riscos proposto pelo COSO.

5.2 - As diretrizes aqui apresentadas definem e caracterizam as macro etapas do processo de Gestão de Riscos da Companhia que correspondem a:

- ✓ - Fortalecer a Cultura da Gestão de Riscos;
- ✓ - Definir papéis e responsabilidades;
- ✓ - Padronizar conceitos e práticas; e
- ✓ - Assegurar que os princípios da Governança sejam seguidos

5.3 - Suportar o atingimento de objetivos e metas da Tegma e suas Controladas. - Sob gestão da Diretoria Administrativa-Financeira, a área de Gestão de Riscos tem como objetivo identificar possíveis riscos e fatores de riscos de qualquer natureza levando em consideração os cenários externos e internos, mas não se limitando a, conforme os exemplos a seguir:

- ✓ **Estratégicos** – Riscos associados às decisões estratégicas da alta administração da Companhia que visam atingir seus objetivos de negócios, assegurando a capacidade ou habilidade da Tegma em proteger-se ou adaptar-se às mudanças do ambiente que ela esteja inserida.



- ✓ **Regulatórios** - Riscos de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que a Tegma pode sofrer como resultados de falhas no cumprimento da aplicação de leis, acordos, regulamentos, Código de Ética e Conduta, dentre outros.
 - ✓ **Financeiros** – Riscos que possam afetar as operações financeiras da Companhia (contas a pagar, receber, tesouraria, gestão de caixa, investimentos, dentre outras).
 - ✓ **Operacionais** – Riscos relevantes nas operações que possam impactar diretamente os negócios da companhia (possíveis perdas de eficiência e eficácia das operações), podendo aumentar a probabilidade de possíveis desvios na estratégia.
 - ✓ **Políticos** – Observância a alterações relevantes no cenário político do país e mundial, que possam refletir/alterar a condução dos negócios da companhia.
 - ✓ **Tecnológicos** – Análise de riscos relacionados a suas funcionalidades sistêmicas tais como, segregações de funções, segurança da informação, dentre outros visando a integridade de dados e continuidade dos negócios.
 - ✓ **Ambientais** – Possíveis impactos que a atividade tenha no meio ambiente, o que a companhia faz para mitigá-los bem como planos de recuperação caso haja materialização do risco.
- 5.4** - Com base na identificação e priorização dos riscos, a área de Gestão de Riscos os analisará e os comunicará às áreas avaliadas.
- 5.5** - Sendo classificados considerando o apetite e a tolerância, sendo esta última definida junto às diretorias, presidência e Conselho de Administração, os riscos passarão a ser monitorados e tabulados em uma matriz de riscos, cujo objetivo é o de reportar aos responsáveis caso haja uma variação relevante na exposição do risco da companhia.
- 5.6** - Trimestralmente os riscos e suas respectivas tratativas serão apresentados para o Comitê de Auditoria e Semestralmente ao Conselho de Administração.
- 5.7** - Os riscos relacionados a Integridade, Corrupção e Meio Ambiente devem ser mitigados e evitados e não possuem aceitação de tipo algum. Dessa forma, nenhum colaborador pode aceitar ou assumir tais riscos, devendo sempre avisar a área de Gestão de Riscos quando da ocorrência de tais riscos.
- 6. Avaliação e Mitigação de Riscos**
- 6.1** - Os riscos serão avaliados levando em consideração seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como ocorrências passadas (histórico), a exposição da companhia, sua quantificação, além da efetividade dos controles internos dentre outras variáveis.



6.7 - Vale ressaltar que não é responsabilidade da área de Gestão de Riscos tratar da mitigação do risco. Os planos de ação para mitigação de riscos serão propostos pelos seus respectivos donos dos processos, sendo validados e acompanhados pela área de Controles Internos e demais áreas de governança.

7. Papéis e responsabilidades

7.1 - Gestão de Riscos:

- ✓ Coordenar e definir os padrões referentes aos processos de gestão integrada de riscos;
- ✓ Atualizar o Mapa de Riscos da Companhia;
- ✓ Consolidar e avaliar os gaps de controle apurados em relação ao Mapa de Riscos;
- ✓ Atualizar o Mapa em relação ao andamento dos planos de mitigação;
- ✓ Atualizar o Mapa em relação a riscos inerentes que afetem a estratégia da Companhia; e
- ✓ Disseminar a cultura de gerenciamento de riscos e controles internos na Companhia.

7.2 - Controles Internos:

- ✓ Coordenar o processo de (i) identificação, (ii) preparação de planos de ação e (iii) monitoramento de riscos junto às áreas administrativas e operacionais;
- ✓ Realizar a consolidação dos planos de ação e auxiliar os donos dos processos (Process's Owners) no desenho dos controles internos; e
- ✓ Reportar periódica e formalmente ao CEO e Comitê de Auditoria planos de ação atrasados que potencializem os riscos da Companhia.

7.3 - Diretorias Executivas:

- ✓ Implantar a gestão de riscos em suas respectivas áreas;
- ✓ Aprovar normas, nível de apetite a riscos específicos em suas respectivas áreas, caso necessário;
- ✓ Gerenciar os riscos inerentes às suas atividades (identificar, avaliar e tratar);
- ✓ Definir e acompanhar os planos de ação/mitigação para redução da exposição ao risco, assim como definir o responsável e data da implantação do plano; e
- ✓ Informar à área de Gestão de Riscos e Controles Internos sobre a identificação de novos riscos ou eventos que sejam relevantes e suas respectivas evoluções.

7.4 - CEO e CFO:

- ✓ Aprovar os documentos-chave (ex.: política de Gestão de Riscos Empresariais);
- ✓ Acompanhar os riscos priorizados; e
- ✓ Avaliar os relatórios e resultados e prover os direcionamentos apropriados.



7.5 - Comitê de Auditoria:

- ✓ Acompanhar e avaliar os riscos apresentados pela área de Gestão de Riscos, por meio do Mapa de Riscos da Tegma;
- ✓ Avaliar a adequação dos modelos de aferição dos riscos citados no item acima, bem como dos testes de aderência e validação dos modelos utilizados;
- ✓ Analisar e opinar sobre as diretrizes e políticas de gestão de risco empresariais, principalmente na estimativa de impacto financeiro das perdas inesperadas em situação normal e de estresse;
- ✓ Analisar e opinar sobre as informações gerenciais e contábeis divulgadas ao público e órgãos reguladores no que tange o perfil e controle de risco da Companhia; e
- ✓ Avaliar a adequação dos recursos humanos e financeiros destinados à gestão de riscos.

7.6 - Conselho de Administração:

- ✓ Aprovar a Política de Gestão de Riscos Empresariais e revisá-la sempre que necessário;
- ✓ Assegurar a existência de estruturas internas suficientes para garantir a identificação dos principais riscos da Companhia;
- ✓ Supervisionar e acompanhar os riscos que a Tegma estiver exposta, sejam de natureza financeira, legal, fiscal, operacional, comercial ou outras;
- ✓ Aprovar o nível de apetite e tolerância a riscos da Companhia; e
- ✓ Acompanhar a implementação da Política e assegurar a existência de plano de administração de crises que permita a Companhia ultrapassá-las de forma segura.

8. Penalidades

- 8.1** - Todos os colaboradores da Tegma devem observar o cumprimento desta política a fim de encaminhar e alertar a área de Gestão de Riscos sobre possíveis riscos e mudanças nas exposições dos riscos da divisão ou área corporativa.
- 8.2** - As penalidades podem ser advertência verbal, escrita ou até mesmo em desligamento por justa causa, dependendo da gravidade da falta cometida.
- 8.3** - Os casos omissos nesta Política serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Companhia.